

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e quarenta e dois minutos, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos vereadores Thiago Marques, Jailson Nogueira e João Marcelo, na Sala das Sessões João Niceras de Moraes. O Presidente da Comissão, Vereador Thiago Marques, declarou abertos os trabalhos fazendo suas considerações iniciais e justificando seu atraso, vez que sua filha teve um acidente doméstico, e ele precisou ir ao hospital para acompanhá-la. Verificou a presença de todos os membros da Comissão, sem justificativas de ausência. O vereador João Marcelo, secretário da Comissão, leu a ata da primeira reunião, que foi aprovada pelos demais membros. Após esse momento, o secretário leu a pauta do presente encontro. Passou-se, então, à deliberação das seguintes proposições, que estavam na pauta da Comissão: **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 001/2025**, autoria da vereadora Marleide Cunha, que “Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo a iniciação científica (PROMIC) de Mossoró e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade do projeto. Os vereadores Jailson Nogueira e Thiago Marques seguiram o voto do relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 006/2025**, autoria do vereador Kayo Freire, que “Autoriza a criação do Programa Primeira Chance no município de Mossoró-RN, destinado a incentivar a contratação de pessoas para o primeiro emprego por meio de benefícios fiscais e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. Os vereadores Jailson Nogueira e Thiago Marques seguiram o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 013/2025**, autoria da vereadora Marleide Cunha, que “Institui a Campanha Permanente de Combate à Misoginia no Município de Mossoró/RN e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. Os vereadores Jailson Nogueira e Thiago Marques seguiram o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 014/2025**, autoria do vereador Kayo Freire, que “Institui o dia do quadrilheiro junino no calendário oficial do município de Mossoró e dá outras providências”, teve voto do relator vereador Jailson Nogueira pela constitucionalidade. Os vereadores João Marcelo e Thiago Marques seguiram o voto do relator, e a proposição foi deliberada pela CONSTITUCIONALIDADE por unanimidade de votos; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 015/2025**, autoria do vereador Doutor Cubano, que “Institui o ‘Programa Mossoró Mais Verde’, concedendo descontos ao imposto predial tributário urbano (IPTU) às habitações que dispõe de arborização e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. O vereador Jailson Nogueira votou pela constitucionalidade, enquanto o vereador Thiago Marques seguiu o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por maioria dos votos; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 017/2025**, autoria da vereadora Marleide Cunha, que “Dispõe sobre a vedação à veiculação de publicidade ou propaganda de caráter machista e que objetifique e/ou explore a mulher em outdoors, cartazes e letreiros no âmbito do município de Mossoró/RN e dá outras providências”, teve voto do relator vereador Jailson Nogueira pela Constitucionalidade. Os vereadores Thiago Marques e João Marcelo divergiram do voto do Relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por maioria de votos; **Projeto de Lei Ordinária do**

**Legislativo Nº 018/2025**, autoria da vereadora Marleide Cunha, que “Dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde mental dos servidores públicos do município de Mossoró/RN e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. O vereador Jailson Nogueira votou pela Constitucionalidade. O vereador Thiago Marques seguiu o voto do relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por maioria de votos; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 019/2025**, autoria da vereadora Plúvia, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas municipais, situadas no âmbito do Município Mossoró, no ato da matrícula escolar, disponibilizarem material informativo sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. Os vereadores Jailson Nogueira e Thiago Marques seguiram o voto do relator, e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por unanimidade de votos. **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 020/2025**, autoria da vereadora Plúvia, que “Institui, no âmbito do município de Mossoró, o Programa Municipal de Quintais Produtivos para Mulheres Rurais e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. O vereador Jailson Nogueira votou pela Constitucionalidade enquanto Thiago Marques seguiu o voto do relator, e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por maioria de votos. **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 021/2025**, autoria do vereador Kayo Freire, que “Autoriza a criação do programa ‘Redação Nota 1000’ no âmbito da rede municipal de ensino e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. Os vereadores Jailson Nogueira e Thiago Marques seguiram o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 022/2025**, autoria do vereador Kayo Freire, sobre a “‘Empresa Amiga da Arte’ no município de Mossoró, instituindo incentivos fiscais para empresas que apoiem iniciativas culturais e artísticas locais, e cria o selo ‘Empresa Amiga da Arte’ como reconhecimento às empresas participantes, e dá outras providências”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Inconstitucionalidade. Os vereadores Jailson Nogueira e Thiago Marques seguiram o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela INCONSTITUCIONALIDADE por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 060/2025**, autoria do vereador Thiago Marques, que “Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública à Associação dos Servidores da Prefeitura de Mossoró, inscrita no CNPJ no 54.433.208/0001-23”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Constitucionalidade. O vereador Jailson Nogueira seguiu o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela CONSTITUCIONALIDADE por unanimidade dos votantes aptos; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 065/2025**, autoria do vereador Thiago Marques, que “Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública à Igreja do Nazareno Filadélfia de Mossoró, inscrita no cnpj no 49.977.269/0001-11”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Constitucionalidade. O vereador Jailson Nogueira seguiu o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela CONSTITUCIONALIDADE por unanimidade dos votantes aptos; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 045/2025**, autoria do vereador Thiago Marques, que “Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública à Igreja de Cristo de Mossoró, inscrita no cnpj no 51.581.511/0001-85”, teve voto do relator vereador João Marcelo pela Constitucionalidade. O vereador Jailson Nogueira seguiu o voto do Relator e a proposição foi deliberada pela CONSTITUCIONALIDADE por unanimidade dos votantes aptos; Foram feitas as considerações finais por parte dos membros da Comissão. Reunião encerrada



pelo Presidente às doze horas e três minutos. Para constar, a presente ata foi lavrada e, se aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão presente na reunião.

